

LEI MUNICIPAL N°.876/2008, DE 23 DE JULHO DE 2.008.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2008, da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS e do Fundo Municipal de Saúde, utilizando recursos por Excesso de Arrecadação; e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2008, da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, no valor de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais); sendo R\$ 3.200.000,00 referentes a excesso de arrecadação de receitas correntes e R\$ 1.150.000,00 oriundos de excesso de arrecadação de receitas de capital.

§ 1º Do valor de R\$ 3.200.000,00 - relativo às receitas correntes, R\$ 432.287,44 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) será destinado à suplementação da unidade orçamentária 01.01 – Câmara Municipal, que corresponde à diferença da efetiva arrecadação do exercício de 2007, ajustando assim o valor do duodécimo, conforme anexo “I” a esta lei.

§ 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata este artigo, utilizará recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme anexo “II” a esta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2008, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais); sendo R\$ 992.911,56 referentes a excesso de arrecadação e R\$ 167.088,44 (cento e sessenta e sete mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos) oriundos de *superávit* financeiro.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar de que trata este artigo, utilizará recursos provenientes de excesso de arrecadação e de *superávit* financeiro, na forma dos incisos I e II, do parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme anexo “III” a esta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2008, no Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar de que trata este artigo, utilizará recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme anexo “IV” a esta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2008, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar de que trata este artigo, utilizará recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme anexo “V” a esta lei.

Art. 5º O Art. 7º, inciso IV, da lei municipal nº 864, de 21 de dezembro de 2007 – Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação, mantido seu parágrafo único:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

IV – abrir durante o exercício de 2008, créditos adicionais suplementares, na forma do inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 até o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do Artigo 43, da citada Lei Federal”.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criando o elemento de despesa objeto do anexo VI desta lei, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, utilizará recursos provenientes de anulação parcial de dotação, na forma do inciso III, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme anexo “V” a esta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e oito

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REAJUSTE DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

Receita Corrente Líquida de 2006, para fins de cálculo do duodécimo: R\$ 23.893.750,00
Orçamento da Câmara Municipal aprovado para 2008, com base na receita corrente líquida do exercício financeiro de 2006: R\$ 1.911.500,00
Receita Corrente Líquida de 2007, para fins de cálculo de duodécimo: R\$ 9.297.342,00
Orçamento Anual da Câmara com base na receita efetiva de 2007: R\$ 2.343.787,44
Valor a ser suplementado (R\$ 2.343.787,44 – R\$ 1.911.500,00): R\$ 432.287,44

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.101 – EXECUÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	
2.001 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISL. DO MUN.	432.287,44
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	30.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	302.287,44
TOTAL	432.287,44

ANEXO II

ESTIMATIVA PARA INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Arrecadação de janeiro a junho de 2008 (receitas correntes)	R\$ 14.772.058,51
Média mensal	R\$ 2.462.009,75
Média mensal multiplicada pelos 12 meses do ano	R\$ 29.544.117,02
Receita prevista para 2008	R\$ 26.251.800,00

ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECEITAS CORRENTES

Receita prevista para o exercício de 2008	R\$ (26.251.800,00)
Previsão (Média/mês X 12)	R\$ 29.544.117,02
Diferença – Previsão de Excesso receitas correntes	R\$ 3.292.317,02

ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECEITAS DE CAPITAL

Convênios recém firmados com a Caixa Econômica (Asfalto, etc,) R\$ 1.150.000,00

ESTIMATIVA DE EXCESSO ARREC. – RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL

Saldo para previsão de excesso receitas correntes	R\$ 3.292.317,02
Saldo para previsão de excesso receitas de capital	R\$ 1.150.000,00
Total do Saldo para previsão de excesso de arrecadação	R\$ 4.442.317,02

A projeção indica uma previsão de excesso de arrecadação de receitas correntes em um valor aproximado de R\$ 3.292.317,00 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e dezessete reais), e de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinqüenta mil reais) a título de excesso de arrecadação de receitas de capital, perfazendo a quantia final de R\$ 4.442.317,02 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e dois centavos); isso com base em receitas de 2008. Achamos suficiente solicitar a utilização de R\$ 4.350.000,00, como abaixo se vê:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.101 – EXECUÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	
2.001 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISL. DO MUN.	432.287,44
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	30.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	302.287,44

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Gabinete do Prefeito	
04.122.0201.2.002 – Implem. das Ações do Gabinete do Prefeito	130.000,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
Gerência Municipal de Administração	
04.122.0202.2.003 – Manutenção da Gerência de Administração	417.292,56
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.292,56
3390.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00
4690.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	125.000,00
Gerência Municipal de Finanças e Planejamento	
04.129.0201.2.005 – Manutenção da Gerência de Finanças	134.300,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais	1.300,00
Gerência Municipal de Educação	
12.122.0301.2.006 - Manut. Ger. Mun. de Educação	54.100,00
3190.09.00 - Salário Família	350,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais	13.750,00
12.361.0302.2.010 – Ger. das Ações Admin. do Ens. Fundamental	533.000,00
3190.09.00 - Salário Família	13.000,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais	90.000,00
12.365.0301.2.007 - Educação da Criança de 0 a 5 Anos	73.000,00
3190.09.00 - Salário Família	5.000,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais	18.000,00
Gerência Municipal de Assistência Social	
08.244.0306.2.021 – Manut. da Gerência Mun. de Assistência Social	416.800,00
3190.09.00 - Salário Família	800,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	380.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais	36.000,00
Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0401.1.009 - Constr. e Ampl.de Obras de Drenagem e Infra-Estrutura	1.150.000,00
4490.51.00 - Obras e Instalações	1.150.000,00
15.451.04014.2.024 – Manut. da Ger. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	95.220,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	8.700,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.520,00
Gerência Municipal Desenv. Econômico	
18.541.0503.2.028	24.000,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0304.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	890.000,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais	115.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	460.000,00
TOTAL	4.350.000,00

ANEXO III

ESTIMATIVA PARA INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEB

Arrecadação de janeiro a junho de 2008	R\$ 2.612.868,47
Média mensal ocorrida	R\$ 435.478,08
Média mensal projetada por 12 (doze) meses	R\$ 5.225.736,94
Receita prevista para 2008	R\$ <u>(4.230.000,00)</u>
Saldo para previsão de excesso	R\$ 995.736,94

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR FUNDEB

Previsão de Excesso de Arrecadação para 2008	R\$ 995.736,94
Superávit Financeiro apurado no balanço de 2007	R\$ <u>167.088,44</u>
Saldo Total passível de Suplementação	R\$ 1.162.825,38

A projeção indica uma previsão de excesso de arrecadação em um valor aproximado de R\$ 995.736,94 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), que somado ao superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 167.088,44 (cento e sessenta e sete mil, oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), que juntos perfazem o valor total suplementável de R\$ 1.162.825,38 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). Propusemos o arrendamento para R\$ 1.160.000,00, como abaixo sevê:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
12.361.0302.2.012 – Ger. de Ações Administrativas do FUNDEF – 60%	1.030.000,00
3190.11.00 – Pessoal Civil	800.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	230.000,00
12.361.0302.2.038 – Ger. de Ações Administrativas do FUNDEF – 40%	130.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	130.000,00
TOTAL	1.160.000,00

ANEXO IV

ESTIMATIVA PARA INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FMIS

Arrecadação de janeiro a junho de 2008	R\$ 264.595,80
Média mensal ocorrida	R\$ 44.099,30
Média mensal projetada por 12 (doze) meses	R\$ 529.191,60
Receita prevista para 2008	R\$ <u>(292.000,00)</u>
Saldo para previsão de excesso	R\$ 237.191,60

A projeção indica uma previsão de excesso de arrecadação em um valor aproximado de R\$ 237.191,60 (duzentos e trinta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos), com base na efetiva arrecadação do exercício. Achamos suficiente solicitar a utilização de R\$ 237.000,00.

SUPLEMENTAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30.34 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.306 – Política de Inclusão Social	237.000,00
2.020 – Geração de oportunidade para melhor qualidade de vida	
33.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	150.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	22.000,00
TOTAL	237.000,00

ANEXO V

ESTIMATIVA PARA INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Arrecadação de janeiro a junho de 2008	R\$ 733.064,83
Média mensal ocorrida	R\$ 122.177,47
Média mensal projetada por 12 (doze) meses	R\$ 1.466.129,66
Receita prevista para 2008	R\$ - (1.387.700,00)
Saldo para previsão de excesso	R\$ 78.429,66

A projeção indica uma previsão de excesso de arrecadação em um valor aproximado de R\$ 78.429,66 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte nove reais e sessenta e seis centavos), com base na efetiva arrecadação do exercício, excluídas as transferências realizadas pela Prefeitura Municipal. Achamos suficiente solicitar a utilização de R\$ 75.000,00.

SUPLEMENTAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30.32 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.304 – Saúde Pública Dirigida à População	75.000,00
2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
33.90.30.00 – Material de Consumo	75.000,00
TOTAL	75.000,00

ANEXO VI

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.306 – Política de Inclusão Social	5.000,00
2.018 – Proteção Social Básica	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
TOTAL	

DOTAÇÃO ANULADA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.306 – Política de Inclusão Social	5.000,00
2.018 – Proteção Social Básica	
33.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
TOTAL	